



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO
VARGAS**

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.752 DE 25 DE MAIO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar permuta de imóvel com DARCILO SOSMAIER e doação à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta de imóveis de propriedade do Município de Getúlio Vargas, com outro pertencente a DARCILO SOSMAIER.

§ 1º - O imóvel de propriedade do Município é o seguinte:

UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 01, com área superficial de 1000,00m²; situado na quadra 111, Bairro Nossa Senhora dos Navegantes, desta cidade de Getúlio Vargas, formando esquina com a Rua Guaíba, onde mede 20,00m., lado par, e Rua Arcibaldo Somenzi, onde mede 50,00m., lado ímpar, quarteirão formado pelas Ruas Guaíba, Arcibaldo Somenzi, Luiz Bergamini e Afonso Tochetto; sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 20,00m., com o lote nº 02; ao SUL, onde mede 20,00m e faz frente com a Rua Guaíba; a LESTE, onde mede 50,00m e faz frente com a Rua Arcibaldo Somenzi; e ao OESTE, onde mede 50,00m, com o lote nº 03. Matrícula no C.R.I. nº 4.415. Valor de avaliação: R\$-6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

§ 2º - O imóvel de propriedade do Senhor DARCILO SOSMAIER, é o seguinte:

UM TERRENO URBANO, constituído de metade do lote nº 10, com área superficial de 500,00m², situado na quadra 108, Bairro Nossa Senhora dos Navegantes, desta cidade de Getúlio Vargas, distando a 20,00m da esquina formada pelas Ruas Max Padaratz e Luiz Bergamini, onde faz frente e mede 20,00m., lado ímpar, quarteirão formado pelas Ruas Luiz Bergamini, Pedro Toniolo, Guaíba e Max Padaratz, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 20,00m e faz frente com a Rua Luiz Bergamini; ao SUL, onde mede 20,00m., com parte do lote nº 09; a LESTE, onde mede 25,00m., com parte do lote nº 06, e ao OESTE, onde mede 25,00m., com parte do mesmo lote nº 10. Matrícula no C.R.I. nº 1.658. Valor de avaliação: R\$-7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 2º . A área objeto da permuta autorizada nos termos do "caput" deste artigo será doado à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES (CNPJ nº 02.761.240/0001-34) e destinar-se-á à construção de uma casa Mortuária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO
VARGAS**

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

Art. 3º - A doação será tornada sem efeito se o imóvel for utilizado para fins diversos ao previsto no artigo anterior, hipótese em que ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito à indenização por qualquer benfeitoria existente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da efetivação das competentes escrituras e registros correrão por conta do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de maio de 2007.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.